



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 02757/12
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
RESPONSÁVEIS: RINALDO DE OLIVEIRA SOUZA
EXERCÍCIO: 2011

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – Município de **JERICÓ** – Prestação de Contas do **Prefeito, Senhor RINALDO DE OLIVEIRA SOUZA**, relativa ao exercício financeiro de **2011** – **PARECER FAVORÁVEL**, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o **ATENDIMENTO INTEGRAL** às exigências da LRF – Irregularidades que não tiveram o condão de macular as presentes contas - **RECOMENDAÇÕES**.

PARECER PPL TC 184 / 2.013

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02757/12; e
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, com a declaração de impedimento do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram:

- 1. EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de JERICÓ, Senhor RINALDO DE OLIVEIRA SOUZA, relativas ao exercício de 2011, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);**
- 2. RECOMENDAR à Edilidade, no sentido de que não mais repita as falhas verificadas nos presentes autos, especialmente aquelas referentes ao atendimento da Lei de Licitações e Contratos, da Lei 4.320/64 e da Resolução Normativa RN TC 03/2010.**

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 20 de novembro de 2.013.

Em 20 de Novembro de 2013



Cons. Umberto Silveira Porto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Auditor Marcos Antonio da Costa
RELATOR



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO



Elvira Samara Pereira de Oliveira
PROCURADOR(A) GERAL